85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

EUSÉBIO

P.M.E.
Fls. 406

SECRETARIA MUNICIPAI DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM AUTISMO – UEPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INCORPORADOS À EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, URBANIZAÇÃO, ÁREAS EXTERNAS, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DO EMPREENDIMENTO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE

Eusébio – CE / 2026

85 3924-6780
prefeituro@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P.M.E.
Fls. 107

SUMÁRIO

1. UNIDADE REQUISITANTE 1
2. OBJETO 1
3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 5
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 8
6. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO 10
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 14
8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 17
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 22
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 26
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 28
12. RECEBIMENTO DO OBJETO 33
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 36
14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 41
15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 47
16. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 48
17. SANÇÕES E PENALIDADES 51
18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 54

P.M.E.
Fls. 408

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EUSÉBIO - SEINSP.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM AUTISMO – UEPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INCORPORADOS À EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, URBANIZAÇÃO, ÁREAS EXTERNAS, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DO EMPREENDIMENTO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como órgão requisitante e unidade contratante a Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio/CE, à qual competem a definição das necessidades assistenciais e funcionais do empreendimento, a gestão administrativa da contratação e, por intermédio da autoridade competente, a ordenação das despesas e a prática dos atos administrativos relacionados à execução contratual.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINSP atuará como órgão interveniente técnico, prestando apoio especializado à Secretaria Municipal de Saúde nas atividades de engenharia relacionadas à análise e compatibilização dos projetos, fiscalização técnica das obras e serviços, verificação das medições, acompanhamento dos testes e comissionamento e procedimentos de recebimento do empreendimento.

A atuação da SEINSPE ocorrerá mediante designação dos profissionais responsáveis e observância das competências estabelecidas nos atos administrativos pertinentes, não implicando transferência da condição de contratante, da gestão administrativa ou da ordenação de despesas, que permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições, requisitos, especificações, parâmetros de desempenho e demais elementos estabelecidos neste Termo de Referência, no Anteprojeto de Engenharia e nos demais documentos integrantes da contratação.

A contratação deverá compreender todos os serviços, fornecimentos, atividades técnicas e providências necessárias à obtenção da solução completa, ainda que desenvolvidos em diferentes etapas, desde a elaboração e compatibilização dos projetos até a conclusão, comissionamento e entrega do empreendimento.

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, compreendendo, de forma integrada, o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras e serviços necessários à implantação Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA, no Município de Eusébio/CE, a partir

P.M.E. Fls. 409

das diretrizes, requisitos de desempenho, programa de necessidades, peças gráficas e demais elementos definidos no Anteprojeto de Engenharia.

3.1.2. O empreendimento compreenderá os ambientes assistenciais, administrativos, clínicos, terapêuticos, técnicos e de apoio necessários ao funcionamento da unidade, organizados conforme o programa de necessidades e a concepção arquitetônica estabelecidos no Anteprojeto, além das intervenções externas e de infraestrutura necessárias à sua implantação.

3.1.3. A contratação compreende, sem prejuízo dos demais serviços definidos no Anteprojeto:

a) elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos Projetos Básico e Executivo;

b) levantamentos, verificações, estudos e serviços técnicos complementares atribuídos à contratada;

c) implantação e manutenção do canteiro de obras e execução dos serviços preliminares;

d) terraplenagem, fundações e estruturas;

e) execução dos elementos arquitetônicos, vedações, coberturas, impermeabilizações, esquadrias, revestimentos e acabamentos;

f) instalações hidrossanitárias;

g) instalações elétricas, aterramento e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;

h) sistemas de climatização, ventilação e exaustão;

i) instalações de gases medicinais;

j) sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico;

k) urbanização, pavimentação, drenagem, paisagismo e demais intervenções externas, incluindo os espaços terapêuticos, educativos e de convivência previstos no Anteprojeto, especialmente o Jardim Sensorial e a Vila dos Pequenos Cidadãos;

l) fornecimento e instalação dos materiais, equipamentos e sistemas incorporados à edificação e às áreas externas;

m) testes, ensaios, ajustes e comissionamento dos sistemas;

n) correção das não conformidades identificadas durante a execução e o recebimento;

o) elaboração e entrega dos projetos "As Built", manuais, laudos, certificados, garantias e demais documentos técnicos exigidos;

p) demais serviços e providências necessários à entrega do empreendimento em condições plenas de funcionamento.

3.1.4. As características técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, as soluções de referência e os requisitos funcionais do empreendimento encontram-se definidos no Anteprojeto de Engenharia e em suas peças técnicas integrantes, devendo ser observados no desenvolvimento das soluções pela contratada.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO

3.2.1. O objeto será executado sob o regime de contratação integrada, cabendo à contratada a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras e serviços de engenharia necessários à completa implantação do empreendimento.

3.2.2. As soluções desenvolvidas pela contratada deverão observar obrigatoriamente as condições, requisitos de desempenho, parâmetros mínimos, programa de necessidades e demais diretrizes estabelecidas no Anteprojeto de Engenharia e nos documentos da contratação.

3.2.3. Caberá à contratada promover a compatibilização integral entre as diferentes disciplinas de projeto, assegurando a coerência entre as soluções arquitetônicas, estruturais, instalações prediais, sistemas especiais, urbanização e demais elementos que compõem o empreendimento.

3.2.4. A contratada responderá pela adequação técnica das soluções desenvolvidas, inclusive quanto à segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade, dimensionamento e exequibilidade.

3.2.5. Os Projetos Básico e Executivo deverão ser submetidos à análise e aprovação da Administração e, quando aplicável, dos órgãos, entidades e concessionárias competentes, conforme condições estabelecidas nos documentos da contratação.

3.2.6. A análise, manifestação ou aprovação dos projetos pela Administração não implicará transferência, compartilhamento ou redução da responsabilidade técnica da contratada pelas soluções desenvolvidas.

3.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.3.1. O empreendimento será implantado no imóvel destinado à Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA, localizado na Rua Irmã Ambrosina, nº 910–914, bairro Centro, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, conforme caracterização e peças gráficas constantes do Anteprojeto de Engenharia.

3.3.2. A contratada deverá considerar, no desenvolvimento dos projetos e na execução das obras, as condições físicas do terreno, acessos, infraestrutura urbana disponível, interferências, edificações e equipamentos existentes no entorno e demais condicionantes identificadas no Anteprojeto e nos levantamentos disponibilizados pela Administração.

3.4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O **valor global estimado da contratação é de R$ 6.062.427,07 (seis milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos)**, conforme estimativa orçamentária elaborada pela Administração.

3.4.2. O orçamento estimado foi elaborado em conformidade com o nível de desenvolvimento do Anteprojeto e com a metodologia definida pela Administração, considerando referenciais de empreendimentos públicos de características correlatas, especialmente aqueles destinados ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e os demais critérios, parâmetros e atualizações constantes da respectiva memória de cálculo.

3.4.3. O valor estimado contempla a integralidade do objeto, incluindo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, execução das obras e serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e sistemas incorporados,

instalações, urbanização, testes, ensaios, comissionamento e demais parcelas necessárias à completa execução da contratação.

3.4.4. A metodologia de formação do valor estimado, os referenciais utilizados, a data-base, os critérios de atualização e demais parâmetros encontram-se demonstrados na Planilha de Orçamento Estimado e nos documentos que integram o processo administrativo.

3.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.5.1. O prazo para execução do objeto será de até 14 (quatorze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo todas as etapas, serviços e obrigações necessárias à conclusão do empreendimento ser executadas dentro desse período.

3.5.2. O prazo de execução compreenderá a elaboração, desenvolvimento, compatibilização e aprovação dos Projetos Básico e Executivo, a execução integral das obras e serviços de engenharia, bem como os testes, ensaios, comissionamento, ajustes, correções e demais providências necessárias à entrega do empreendimento em condições plenas de funcionamento.

3.5.3. Para fins de planejamento, deverá ser observado o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para elaboração, desenvolvimento, compatibilização e aprovação dos Projetos Básico e Executivo, conforme estabelecido no Anteprojeto de Engenharia.

3.5.4. As etapas subsequentes deverão ser planejadas e executadas de forma compatível com o prazo global da contratação, cabendo à contratada organizar seu cronograma de modo a assegurar a conclusão integral do objeto dentro da vigência contratual.

3.5.5. Os testes, ensaios, comissionamento, correção de não conformidades, treinamento, quando aplicável, elaboração e entrega dos projetos "As Built", manuais de operação e manutenção, laudos, certificados, garantias e demais documentos necessários ao recebimento do empreendimento estarão compreendidos no prazo global de execução, não constituindo período adicional.

3.5.6. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo estabelecido, contendo as etapas, atividades, interdependências e marcos de execução necessários ao acompanhamento e controle do empreendimento.

3.5.7. O prazo de execução do objeto ficará limitado ao período de vigência contratual, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassá-lo, ressalvadas as situações em que houver alteração ou prorrogação formal do prazo contratual, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 14 (quatorze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.6.2. O prazo de execução do objeto estará vinculado ao prazo de vigência contratual, devendo todas as obrigações relacionadas à execução física do empreendimento, desenvolvimento e aprovação dos projetos, testes, comissionamento e entrega ser concluídas dentro do período de vigência estabelecido.

3.6.3. O término do prazo de vigência não afasta as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a conclusão e o recebimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas às garantias, responsabilidade técnica, correção de vícios ou defeitos e demais responsabilidades legalmente atribuídas à contratada.

3.6.4. Eventual necessidade de alteração ou prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada e formalizada, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais documentos da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura municipal destinada à prestação de serviços especializados de saúde, mediante implantação da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA, concebida para ampliar a capacidade física e assistencial da Rede Municipal de Saúde no atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A necessidade da contratação foi identificada e caracterizada pela Secretaria Municipal de Saúde e formalizada nos documentos que integram a fase preparatória do processo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Município possui população estimada em 82.016 habitantes e apresenta necessidade de ampliação da oferta de atendimentos médicos especializados, multiprofissionais e terapêuticos, especialmente daqueles voltados ao diagnóstico, acompanhamento e intervenção precoce das pessoas com TEA. A rede municipal apresenta demanda reprimida estimada em mais de 700 pacientes, com filas de espera especialmente nas áreas de psiquiatria e neurologia, evidenciando a necessidade de ampliação da capacidade física e assistencial instalada.

Os dados assistenciais utilizados na fase preparatória demonstram a relevância dos serviços especializados para a Rede Municipal de Saúde. Conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde, somente no mês de junho de 2026 foram processados 29.454 procedimentos no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, sendo registrada média de aproximadamente 1.042 consultas mensais, com destaque para os atendimentos nas especialidades de neurologia e psiquiatria

A implantação da UEPA integra a estratégia municipal de fortalecimento da assistência especializada às pessoas com TEA, com expectativa de incremento aproximado de 25% na oferta dos serviços médicos especializados, de apoio ao diagnóstico precoce, multiprofissionais e terapêuticos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A fundamentação detalhada da contratação, incluindo a caracterização da necessidade, os requisitos da solução, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis e a avaliação da viabilidade técnica e econômica, encontra-se desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da contratação.

4.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade administrativa consiste em ampliar a capacidade municipal de prestação de serviços de atenção especializada, com ênfase no diagnóstico, acompanhamento clínico, atendimento multiprofissional e

desenvolvimento de atividades terapêuticas destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, proporcionando infraestrutura física adequada à demanda existente e às necessidades de expansão da Rede Municipal de Saúde.

A atual estrutura apresenta necessidade de ampliação da capacidade de atendimento especializado e melhoria das condições físicas e de ambiência destinadas ao acompanhamento das pessoas com TEA, enquanto a demanda reprimida identificada evidencia a necessidade de fortalecimento da estrutura municipal para atendimento clínico, multiprofissional e terapêutico. A implantação da nova unidade busca ampliar a capacidade instalada e fortalecer a resolutividade da rede municipal.

A Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA será destinada à concentração de atendimentos médicos especializados, multiprofissionais e terapêuticos voltados às pessoas com TEA e suas famílias, contemplando as especialidades, atividades, ambientes e fluxos assistenciais e terapêuticos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e consolidados no Anteprojeto de Engenharia.

A solução deverá possibilitar a prestação de atendimentos especializados e o desenvolvimento de atividades relacionadas à acomodação e integração sensorial, estimulação precoce, psicomotricidade, atividades da vida diária – AVD, musicoterapia, comunicação alternativa, recursos terapêuticos, atendimento parental e demais modalidades previstas no programa de necessidades.

A unidade deverá proporcionar condições adequadas para a atuação integrada de equipe multiprofissional e interdisciplinar, favorecendo o desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular – PTS, o acompanhamento individualizado dos usuários, a participação das famílias e a articulação com a Atenção Primária à Saúde e outros setores da rede pública, especialmente a Educação.

A concepção arquitetônica da UEPA deverá considerar as características específicas do público atendido, especialmente quanto à organização espacial, controle de estímulos ambientais, conforto acústico e luminoso, segurança, acessibilidade e previsibilidade dos ambientes, proporcionando espaços acolhedores e adequados ao desenvolvimento das atividades assistenciais e terapêuticas.

Além dos ambientes internos, o empreendimento compreenderá espaços externos de caráter terapêutico, educativo e de convivência, com destaque para o Jardim Sensorial e a Vila dos Pequenos Cidadãos, integrados à proposta funcional e assistencial da unidade.

A implantação da nova unidade deverá proporcionar estrutura física compatível com os fluxos assistenciais, administrativos e operacionais previstos, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto ambiental, desempenho das instalações, controle sanitário, manutenção e funcionamento dos serviços.

A contratação pretende, portanto, viabilizar empreendimento assistencial completo, funcional e apto à operação, não se limitando à execução física de uma edificação, mas compreendendo o conjunto de projetos, obras, instalações, sistemas e demais elementos necessários ao funcionamento da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA.

4.3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis para viabilizar a implantação da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA, considerando que a necessidade da Administração não

se limita à construção física da edificação, mas compreende a obtenção de empreendimento assistencial completo, funcional e apto à operação. Para tanto, foram analisadas diferentes formas de estruturação da elaboração dos projetos e da execução da obra, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, temporais e relacionados à alocação de responsabilidades e riscos.

Foram consideradas, para fins comparativos, a contratação separada dos projetos e da execução da obra, a contratação semi-integrada e a contratação integrada, tendo a avaliação sido realizada sob a perspectiva da solução global, considerando não apenas o valor da contratação, mas também as interfaces entre projeto e execução, a necessidade de compatibilização das disciplinas, o prazo de implantação e os riscos associados ao desenvolvimento do empreendimento.

A partir da análise realizada, adotou-se a contratação integrada como solução para atendimento da necessidade da Administração, considerando as características e a complexidade técnica do empreendimento, que envolve elevada interação entre arquitetura, estruturas, instalações hidrossanitárias e elétricas, climatização, ventilação e exaustão, requisitos de conforto e adequação sensorial, ambientes clínicos e terapêuticos especializados, prevenção e combate a incêndio, telecomunicações, sistemas eletrônicos, urbanização, espaços terapêuticos externos e demais disciplinas necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

Nesse regime, caberá à contratada desenvolver os Projetos Básico e Executivo a partir do Anteprojeto elaborado, promover a compatibilização das diversas disciplinas e executar integralmente as obras e serviços de engenharia, permitindo que o desenvolvimento das soluções técnicas seja realizado de forma coordenada com as condições e métodos de execução. A concentração dessas responsabilidades em uma única contratação reduz as interfaces entre contratos distintos e os riscos decorrentes de incompatibilidades entre projeto e execução, além de permitir maior integração entre as etapas necessárias à implantação do empreendimento.

A adoção da contratação integrada não afasta o controle da Administração sobre as características e os resultados esperados para o empreendimento. A contratada deverá observar integralmente a concepção, o programa de necessidades, os requisitos de desempenho, as condições funcionais, as especificações e os demais parâmetros estabelecidos no Anteprojeto e nos documentos da contratação, permanecendo responsável pela adequação, compatibilização, segurança, desempenho e exequibilidade das soluções técnicas por ela desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação integrada mostra-se compatível com as características do empreendimento e com a necessidade identificada pela Administração, possibilitando a condução coordenada do desenvolvimento dos projetos e da execução da obra, com definição integrada das responsabilidades necessárias à entrega da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA em condições plenas de funcionamento.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução não será objeto de parcelamento, considerando que a implantação da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA constitui empreendimento único e funcionalmente integrado, no qual o desenvolvimento dos projetos, a execução da obra, as instalações e os sistemas complementares apresentam

elevada interdependência técnica e devem ser planejados, compatibilizados e executados de forma coordenada.

A separação do objeto em contratações independentes poderia ampliar as interfaces técnicas e administrativas entre diferentes contratados, especialmente entre as etapas de projeto e execução, aumentando os riscos de incompatibilidades entre disciplinas, necessidade de revisões e adaptações durante a obra, indefinição de responsabilidades e dificuldades de coordenação e fiscalização. Tais aspectos assumem maior relevância no presente empreendimento em razão da integração necessária entre arquitetura, estrutura, instalações prediais, climatização, ambientes clínicos e terapêuticos especializados, requisitos de conforto e adequação sensorial, sistemas de segurança, telecomunicações, áreas externas terapêuticas e demais soluções técnicas previstas para a unidade.

A manutenção do objeto de forma integrada permite que as soluções sejam desenvolvidas considerando conjuntamente os requisitos estabelecidos pela Administração, as interferências entre as diversas disciplinas e as condições necessárias à execução, preservando a unidade técnica e funcional do empreendimento e reduzindo a fragmentação de responsabilidades.

O não parcelamento também se mostra coerente com o regime de contratação integrada adotado, no qual a responsabilidade pelo desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, sua compatibilização e a execução das obras e serviços é atribuída a uma única contratada, a partir das diretrizes e requisitos estabelecidos no Anteprojeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. CONCEPÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

5.1.1. A solução consiste na implantação integral da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA, compreendendo o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras e serviços de engenharia necessários à entrega de unidade assistencial completa, funcional e apta à utilização, em conformidade com as diretrizes, requisitos de desempenho, capacidade e funcionalidade estabelecidos pela Administração no Anteprojeto e nos demais documentos da contratação.

5.1.2. A solução será desenvolvida sob o regime de contratação integrada, abrangendo de forma coordenada as etapas de levantamento e complementação das informações técnicas necessárias, desenvolvimento e compatibilização dos projetos, execução das obras e instalações, fornecimento e instalação dos materiais, equipamentos e sistemas incorporados à edificação e às áreas externas, realização dos testes, ensaios e comissionamento e entrega da documentação técnica necessária ao recebimento e à operação do empreendimento.

5.1.3. O desenvolvimento da solução deverá observar o programa de necessidades e a concepção estabelecidos no Anteprojeto, preservando as características funcionais, os fluxos assistenciais, a capacidade de atendimento, os requisitos sanitários, a acessibilidade, o desempenho, a segurança, a durabilidade, a facilidade de manutenção e as condições de conforto e adequação sensorial dos ambientes destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, além dos demais parâmetros mínimos definidos pela Administração.

5.1.4. A configuração definitiva do empreendimento será consolidada nos Projetos Básico e Executivo a serem desenvolvidos pela contratada, que deverá promover o detalhamento das soluções e sua compatibilização, sem descaracterizar ou reduzir os requisitos mínimos estabelecidos no Anteprojeto.

5.2. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

5.2.1. A solução compreende a elaboração, o desenvolvimento e a compatibilização dos Projetos Básico e Executivo de todas as disciplinas necessárias à completa implantação da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA, a partir dos elementos técnicos fornecidos pela Administração.

5.2.2. Caberá à contratada realizar os levantamentos, verificações, estudos, sondagens e demais atividades complementares que lhe forem atribuídas e que se mostrem necessárias ao desenvolvimento e dimensionamento das soluções definitivas.

5.2.3. Os projetos deverão contemplar, conforme aplicável ao empreendimento, arquitetura, estruturas e fundações, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, climatização, ventilação e exaustão, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio e pânico, SPDA, telecomunicações, cabeamento estruturado, sistemas eletrônicos, urbanização, drenagem, paisagismo soluções de conforto acústico e ambiental, adequação dos ambientes clínicos e terapêuticos, Jardim Sensorial, Vila dos Pequenos Cidadãos e demais espaços externos especializados, além das demais disciplinas necessárias à execução e ao funcionamento da unidade.

5.2.4. Os Projetos Básico e Executivo deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, quantitativos, detalhamentos, ARTs/RRTs e demais documentos necessários à compreensão, aprovação e execução das soluções desenvolvidas.

5.2.5. Todas as disciplinas deverão ser desenvolvidas de forma integrada e compatibilizada, de modo a identificar e solucionar previamente interferências entre arquitetura, estruturas, instalações e sistemas, inclusive quanto à infraestrutura necessária ao funcionamento dos ambientes terapêuticos e à integração das áreas externas especializadas, evitando incompatibilidades que possam comprometer a execução, o funcionamento ou a manutenção futura do empreendimento. Essa integração constitui elemento central da solução definida no ETP.

5.3. EXECUÇÃO DAS OBRAS, INSTALAÇÕES E SISTEMAS

5.3.1. A execução física compreenderá todos os serviços necessários à completa implantação do empreendimento, incluindo serviços preliminares e canteiro de obras, terraplenagem, fundações, estruturas, alvenarias, vedações, divisórias, coberturas, impermeabilizações, esquadrias, pisos, revestimentos, forros, pinturas e demais elementos construtivos previstos nos projetos.

5.3.2. Integrarão igualmente a solução as instalações hidrossanitárias e elétricas, os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio e pânico, SPDA, telecomunicações, cabeamento estruturado, sistemas de segurança e CFTV e demais instalações e sistemas especiais necessários ao funcionamento dos ambientes administrativos, clínicos, terapêuticos e de apoio da UEPA.

5.3.3. A solução compreenderá ainda a execução das intervenções externas necessárias à implantação da unidade, incluindo acessibilidade, acessos, circulação de veículos e pedestres, estacionamento, pavimentação, drenagem, urbanização, paisagismo e implantação dos espaços externos de caráter terapêutico, educativo e de convivência, especialmente o Jardim Sensorial e a Vila dos Pequenos Cidadãos, além dos demais elementos previstos no Anteprojeto e nos projetos desenvolvidos pela contratada.

5.3.4. Estão compreendidos no objeto o fornecimento, transporte, armazenamento, instalação e funcionamento dos materiais, componentes, equipamentos e sistemas definidos como incorporados à obra,

observadas as especificações, os requisitos mínimos de desempenho e as condições estabelecidas no Anteprojeto e nos projetos aprovados.

5.3.5. A execução deverá ocorrer de forma coordenada com o desenvolvimento e a aprovação dos projetos, observando o planejamento e o cronograma aprovados pela Administração e respeitando as dependências técnicas entre as diferentes etapas e disciplinas.

5.4. TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA DA SOLUÇÃO

5.4.1. A solução compreende a realização de todos os testes, ensaios, inspeções, verificações e procedimentos de comissionamento necessários à comprovação da conformidade e do adequado funcionamento das instalações, equipamentos e sistemas executados.

5.4.2. Deverão ser realizados, conforme aplicável, testes e verificações das instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, ventilação e exaustão, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA, telecomunicações, sistemas eletrônicos, segurança e demais sistemas incorporados à edificação e às áreas externas do empreendimento.

5.4.3. As não conformidades identificadas durante as inspeções, testes ou procedimentos de recebimento deverão ser integralmente corrigidas pela contratada antes da conclusão do objeto.

5.4.4. A contratada deverá fornecer os treinamentos necessários à adequada operação dos sistemas instalados, quando previstos ou necessários, bem como disponibilizar à Administração toda a documentação técnica necessária à operação e manutenção da unidade.

5.4.5. Para conclusão da solução deverão ser entregues os projetos "As Built", manuais de operação e manutenção, laudos, relatórios de testes e comissionamento, certificados, termos de garantia, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos exigidos nos documentos da contratação.

5.4.6. O objeto somente será considerado integralmente concluído quando o empreendimento estiver executado de acordo com os projetos aprovados e requisitos estabelecidos, com seus sistemas testados e em adequado funcionamento, as eventuais não conformidades corrigidas e a documentação necessária devidamente entregue e aceita pela Administração.

6. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS GERAIS

6.1.1. A contratação deverá assegurar a implantação integral da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA, compreendendo o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras e serviços de engenharia necessários à entrega do empreendimento completo, funcional, seguro e em condições adequadas de operação.

6.1.2. A contratada deverá observar integralmente as condições, diretrizes, requisitos de desempenho, programa de necessidades, especificações e demais parâmetros estabelecidos no Anteprojeto de Engenharia, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.1.3. A execução deverá compreender todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes, instalações provisórias, ensaios, testes e demais recursos necessários à completa execução do objeto, inclusive aqueles indispensáveis ao adequado funcionamento da solução, nos limites definidos pelos documentos da contratação.

6.1.4. Os materiais, componentes, equipamentos e sistemas empregados deverão ser novos, adequados às respectivas finalidades e atender às especificações técnicas, requisitos de desempenho e normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Anteprojeto e nos projetos aprovados.

6.1.5. A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a natureza, complexidade e etapas de execução do empreendimento, com profissionais legalmente habilitados para as atividades sob sua responsabilidade.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE DESEMPENHO

6.2.1. As soluções desenvolvidas nos Projetos Básico e Executivo deverão atender aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho definidos no Anteprojeto, preservando o programa de necessidades, a capacidade assistencial, os fluxos, a setorização e as condições necessárias ao funcionamento da unidade, especialmente quanto às características dos ambientes clínicos e terapêuticos destinados ao atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA .

6.2.2. Os projetos e serviços deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, considerando as interferências entre arquitetura, estruturas, instalações prediais, sistemas especiais, equipamentos, urbanização e espaços externos de caráter terapêutico e educativo e demais disciplinas.

6.2.3. As soluções deverão proporcionar condições adequadas de segurança, estabilidade, durabilidade, estanqueidade, conforto ambiental, acessibilidade, eficiência, facilidade de operação e manutenção, considerando também os requisitos de conforto acústico, luminoso e adequação sensorial dos ambientes, observados os parâmetros definidos no Anteprojeto.

6.2.4. A contratada deverá realizar os levantamentos, verificações, estudos, dimensionamentos e demais atividades complementares atribuídas à sua responsabilidade e necessárias ao desenvolvimento das soluções definitivas.

6.2.5. A adoção de soluções diferentes das referências apresentadas no Anteprojeto somente será admitida quando tecnicamente justificável e desde que não implique redução dos requisitos de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade ou capacidade estabelecidos pela Administração, ficando sujeita à análise e aprovação prévia.

6.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. O desenvolvimento dos projetos e a execução da obra deverão incorporar critérios de sustentabilidade compatíveis com as características do empreendimento, buscando racionalizar o consumo de recursos naturais, reduzir desperdícios e minimizar os impactos ambientais associados à implantação e operação da unidade.

6.3.2. Deverão ser consideradas, sempre que tecnicamente aplicáveis e compatíveis com o Anteprojeto, soluções destinadas à eficiência energética, ao uso racional da água, ao aproveitamento das condições naturais de iluminação e ventilação, à durabilidade dos materiais e sistemas e à redução das necessidades de manutenção.

6.3.3. Os resíduos gerados durante a execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.3.4. A contratada deverá adotar medidas de controle destinadas à redução de poeira, ruídos, desperdícios, lançamento inadequado de resíduos e demais impactos decorrentes das atividades do canteiro de obras.

85 3924-8780 Rua Edmilson Pinheiro, 150
prefeitura@eusebio.ce.gov.br CEP 61760-000

P.M.E.
Fls. 419

6.4. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.4.1. Os projetos, materiais, serviços, instalações, testes e demais atividades integrantes da contratação deverão observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas indicadas no Anteprojeto de Engenharia.

6.4.2. Deverão ser observadas, conforme aplicáveis, as normas da ABNT, regulamentações sanitárias, normas de segurança contra incêndio e pânico, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, requisitos de acessibilidade, legislação urbanística e ambiental e exigências dos órgãos públicos, concessionárias e entidades competentes.

6.4.3. A contratada deverá observar as versões vigentes das normas e regulamentos aplicáveis durante o desenvolvimento dos projetos e execução do empreendimento, ressalvadas as condições específicas estabelecidas nos documentos da contratação.

6.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.5.1. A contratada deverá manter profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com as atividades técnicas sob sua responsabilidade.

6.5.2. Os projetos, estudos, levantamentos, execução dos serviços e demais atividades sujeitas à responsabilidade profissional deverão estar acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

6.5.3. A responsabilidade técnica da contratada compreenderá tanto o desenvolvimento das soluções de projeto quanto sua adequada execução, compatibilização e funcionamento.

6.5.4. A análise, fiscalização ou aprovação de projetos e serviços pela Administração não afastará nem reduzirá a responsabilidade dos profissionais e da empresa contratada pelas atividades executadas.

6.6. LICENÇAS, APROVAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

6.6.1. A contratada deverá elaborar e fornecer os documentos técnicos necessários às aprovações dos projetos e à regularização do empreendimento perante os órgãos e entidades competentes, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no Anteprojeto, neste Termo de Referência e na Matriz de Riscos.

6.6.2. Caberá à contratada promover as aprovações, licenças, autorizações e regularizações que lhe forem atribuídas nos documentos da contratação, inclusive as adequações técnicas necessárias ao atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

6.6.3. As exigências decorrentes dos procedimentos de aprovação deverão ser consideradas no planejamento da contratada, não afastando a obrigação de cumprimento do prazo contratual, ressalvados os eventos cuja responsabilidade tenha sido expressamente atribuída à Administração ou disciplinada de forma diversa na Matriz de Riscos.

P.M.E.
Fls. 420

6.7. SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

6.7.2. A subcontratação não implicará transferência das responsabilidades contratuais, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, conformidade, segurança e cumprimento das obrigações relacionadas aos serviços subcontratados.

6.7.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade pela coordenação, compatibilização e gerenciamento global dos projetos e da execução do empreendimento.

6.8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no Edital.

6.8.2. A limitação do número máximo de empresas integrantes de cada consórcio encontra-se fundamentada em Justificativa Técnica específica, integrante dos documentos da fase preparatória da contratação, elaborada em razão das características, complexidade, integração das disciplinas e modelo de execução do empreendimento, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.9.1. Será exigida garantia contratual, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. A garantia deverá permanecer válida durante o período estabelecido no instrumento contratual e atender às condições necessárias à cobertura das obrigações assumidas pela contratada.

6.10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO EMPREENDIMENTO

6.10.1. A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e adequado funcionamento das obras, serviços, instalações, materiais e sistemas executados, observados os prazos legais, contratuais e aqueles estabelecidos pelos fabricantes quando superiores.

6.10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, materiais, equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas de execução ou desempenho incompatível com os requisitos estabelecidos.

6.10.3. O recebimento definitivo do empreendimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou demais obrigações que subsistam após o recebimento, nos termos da legislação e do contrato.

6.10.4. Os equipamentos e sistemas incorporados à edificação deverão ser entregues acompanhados dos respectivos termos de garantia, manuais, certificados e demais documentos fornecidos pelos fabricantes.

P.M.E.
Fls. 421

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, marco a partir do qual serão contados os prazos de execução e de vigência contratual estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá promover a mobilização da equipe técnica e dos recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos e à execução do empreendimento, observando o cronograma contratual e as condições estabelecidas no Anteprojeto, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

7.1.3. Antes do início das atividades correspondentes, deverão ser apresentadas as ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis pelos projetos, execução da obra e demais atividades técnicas sujeitas a registro de responsabilidade profissional.

7.1.4. A contratada deverá realizar as verificações, levantamentos, estudos, sondagens e demais atividades complementares sob sua responsabilidade necessárias ao desenvolvimento das soluções definitivas e à adequada execução do empreendimento.

7.2. DESENVOLVIMENTO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

7.2.1. Caberá à contratada elaborar e desenvolver os Projetos Básico e Executivo, a partir das diretrizes, parâmetros, requisitos de desempenho, programa de necessidades e demais elementos estabelecidos no Anteprojeto de Engenharia.

7.2.2. Os projetos deverão abranger todas as disciplinas necessárias à completa execução e ao funcionamento do empreendimento e ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, contemplando os memoriais, especificações, memórias de cálculo, quantitativos, detalhamentos e demais documentos técnicos necessários.

7.2.3. O prazo para elaboração, desenvolvimento, compatibilização e aprovação dos Projetos Básico e Executivo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Anteprojeto e neste Termo de Referência.

7.2.4. Os projetos deverão ser submetidos à análise da Administração nos termos e etapas definidos no planejamento da contratação. Eventuais observações, correções ou complementações deverão ser atendidas pela contratada dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo do prazo global de execução, ressalvadas as situações cuja responsabilidade seja atribuída à Administração.

7.2.5. A análise ou aprovação dos projetos pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada e de seus responsáveis técnicos pela adequação, segurança, compatibilização, desempenho e exequibilidade das soluções desenvolvidas.

7.3. EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.3.1. A execução das obras e serviços deverá observar os Projetos Básico e Executivo aprovados, o Anteprojeto, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

7.3.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços necessários à implantação da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, transportes e demais recursos necessários à conclusão do empreendimento.

7.3.3. A execução deverá ser planejada de forma coordenada, considerando as interdependências entre as diversas disciplinas e sistemas e garantindo sua adequada compatibilização.

7.3.4. Somente poderão ser utilizados materiais, componentes e equipamentos que atendam às especificações e aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nos documentos da contratação e nos projetos aprovados.

7.3.5. A contratada deverá manter organização e controle permanente do canteiro de obras, observando as normas de segurança do trabalho, controle de qualidade, proteção ambiental, limpeza, armazenamento de materiais e demais requisitos aplicáveis.

7.4. CRONOGRAMA E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

7.4.1. A contratada deverá apresentar, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com os prazos de execução e vigência definidos neste Termo de Referência..

7.4.2. O cronograma deverá contemplar, no mínimo, o desenvolvimento e aprovação dos Projetos Básico e Executivo, mobilização, principais etapas construtivas, instalações e sistemas, urbanização, implantação dos espaços externos terapêuticos e educativos previstos no Anteprojeto, testes, ensaios, comissionamento, correções, entrega da documentação técnica e demais atividades necessárias à conclusão integral do objeto.

7.4.3. O cronograma deverá estabelecer as relações de precedência e interdependência entre as atividades, os principais marcos de controle, os percentuais de avanço físico e a correspondente previsão de desembolso financeiro, permitindo o acompanhamento da evolução física e financeira da contratação.

7.4.4. A contratada deverá manter o cronograma atualizado durante toda a execução contratual, apresentando as revisões solicitadas pela fiscalização sempre que identificadas alterações relevantes no planejamento ou desvios em relação à programação aprovada.

7.4.5. Quando forem identificados atrasos ou desvios capazes de comprometer os prazos contratuais, a contratada deverá apresentar, quando o fato estiver sob sua responsabilidade, plano de recuperação contendo as medidas, recursos e ajustes de planejamento necessários à recomposição do cronograma, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

7.5. CONTROLE DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

7.5.1. A contratada deverá implementar procedimentos de controle da qualidade durante todas as etapas da execução, garantindo a conformidade dos materiais, serviços, instalações e sistemas com os projetos aprovados e demais documentos da contratação.

7.5.2. Sempre que aplicável, deverão ser realizados ensaios, inspeções, testes e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade e do desempenho dos serviços executados.

7.5.3. A Administração poderá rejeitar materiais, equipamentos, serviços ou soluções executadas em desacordo com as condições estabelecidas, cabendo à contratada promover sua correção, substituição ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração, quando a não conformidade lhe for imputável.

7.6. TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA

7.6.1. Antes da conclusão do objeto, a contratada deverá realizar os testes, ensaios, inspeções e procedimentos de comissionamento necessários à verificação do funcionamento das instalações e sistemas que compõem o empreendimento.

7.6.2. Deverão ser testados, conforme aplicável, os sistemas elétricos, hidrossanitários, climatização, ventilação e exaustão, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA, telecomunicações, sistemas eletrônicos e instalações e sistemas incorporados aos ambientes clínicos, terapêuticos e às áreas externas especializadas, e demais instalações incorporadas à edificação.

7.6.3. Os testes e procedimentos de comissionamento deverão ocorrer dentro do prazo global de execução, não constituindo etapa posterior ou prazo adicional aos 14 (quatorze) meses estabelecidos para a contratação.

7.6.4. As não conformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada antes da conclusão e do recebimento do empreendimento.

7.7. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

7.7.1. Como condição para conclusão do objeto, a contratada deverá entregar à Administração toda a documentação técnica necessária à operação, manutenção e registro do empreendimento.

7.7.2. A documentação deverá compreender, conforme aplicável:

a) Projetos "As Built" de todas as disciplinas;

b) manuais de operação e manutenção;

c) relatórios de inspeções, ensaios, testes e comissionamento;

d) certificados e laudos técnicos;

e) termos e certificados de garantia;

f) ARTs e/ou RRTs correspondentes;

g) documentação relativa aos materiais, equipamentos e sistemas instalados;

h) licenças, aprovações, autorizações e documentos de regularização cuja obtenção seja de responsabilidade da contratada; e

i) demais documentos exigidos no Anteprojeto, neste Termo de Referência ou pela fiscalização.

7.7.3. Quando necessário, a contratada deverá realizar treinamento e fornecer orientações aos profissionais indicados pela Administração para operação e manutenção dos sistemas instalados.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.

A gestão e a fiscalização deverão assegurar o acompanhamento sistemático da execução do objeto, abrangendo o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços, a conformidade dos materiais e sistemas empregados e o atendimento às demais obrigações assumidas pela contratada.

A atuação da Administração na análise, acompanhamento, fiscalização ou aprovação dos serviços e projetos não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

8.1. GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. A gestão administrativa do contrato será exercida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de gestor formalmente designado, competindo-lhe coordenar os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas e encaminhar à autoridade competente as providências necessárias.

8.1.2. Compete à gestão do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da contratação, especialmente quanto:

a) ao acompanhamento dos prazos e marcos contratuais;

b) à coordenação das atividades dos fiscais designados;

c) ao acompanhamento da evolução geral da contratação;

d) à análise e encaminhamento das ocorrências que possam repercutir nas condições contratuais;

e) ao acompanhamento das providências relacionadas a alterações, prorrogações, aplicação de sanções, recebimento e encerramento contratual, quando cabíveis;

f) à verificação da manutenção das condições necessárias à execução do contrato; e

g) às demais atividades de gestão previstas na legislação, na regulamentação municipal e nos documentos da contratação.

8.1.3. As decisões que ultrapassem as atribuições do gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas das informações e manifestações técnicas necessárias à sua análise.

8.1.4. Por se tratar de contratação integrada, a gestão deverá observar a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos, especialmente quando da análise de ocorrências capazes de produzir impactos sobre custos, prazos ou condições de execução.

8.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

8.2.1. A fiscalização técnica das obras e serviços de engenharia será exercida por profissional ou equipe técnica formalmente designada, preferencialmente vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINSPE, na condição de órgão interveniente técnico.

8.2.2. Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas e demais documentos contratuais, analisar as medições, registrar ocorrências e emitir manifestações técnicas para subsidiar as decisões do gestor e da autoridade contratante.

8.2.3. O acompanhamento técnico compreenderá, conforme aplicável:

a) verificação dos serviços executados em campo;

b) acompanhamento da qualidade e conformidade dos materiais, componentes e equipamentos empregados;

c) verificação da compatibilidade da execução com os projetos aprovados;

d) acompanhamento dos ensaios, testes e controles tecnológicos;

e) acompanhamento da execução das instalações prediais e sistemas especiais;

f) verificação do cumprimento dos requisitos de desempenho, segurança, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade;

g) acompanhamento dos testes e procedimentos de comissionamento;

h) verificação das condições técnicas necessárias à medição e ao recebimento dos serviços; e

i) registro e acompanhamento das não conformidades identificadas.

8.2.4. A fiscalização poderá solicitar à contratada os documentos, esclarecimentos, memórias de cálculo, relatórios, ensaios, testes e demais elementos técnicos necessários à verificação da conformidade da execução.

8.2.5. A fiscalização técnica não poderá promover alterações das soluções contratadas ou autorizar modificações que ultrapassem suas atribuições, devendo as situações dessa natureza ser formalmente encaminhadas para análise e decisão da autoridade competente.

8.2.6. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos relacionados à execução contratual, sem prejuízo das atribuições do gestor e da fiscalização técnica.

8.2.7. O acompanhamento administrativo compreenderá, conforme aplicável:

a) verificação da documentação exigida durante a execução;

b) acompanhamento da regularidade das obrigações contratuais de natureza administrativa;

c) controle dos prazos administrativos e da vigência contratual;

d) acompanhamento da apresentação e manutenção das garantias exigidas;

P.M.E. Fls. 426

e) verificação das condições relacionadas à subcontratação, quando autorizada;

f) acompanhamento da documentação necessária aos procedimentos de medição e pagamento;

g) registro das ocorrências administrativas relacionadas ao contrato; e

h) apoio ao gestor nas providências necessárias ao regular acompanhamento da contratação.

8.2.8. As irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

8.2.9. As decisões administrativas relativas à execução contratual, incluindo alterações contratuais, aplicação de sanções, autorização de despesas e pagamentos, serão praticadas pelas autoridades competentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação aplicável.

8.2.10. A atuação da SEINSPE como órgão interveniente técnico não afastará as responsabilidades da CONTRATADA pela elaboração dos projetos, execução das obras, compatibilização das soluções técnicas e entrega do empreendimento em conformidade com as condições contratuais.

8.3. ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

8.3.1. Considerando o regime de contratação integrada, o acompanhamento da elaboração dos Projetos Básico e Executivo constituirá etapa específica da fiscalização contratual.

8.3.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos pela contratada a partir do Anteprojeto e dos demais elementos fornecidos pela Administração, observando o programa de necessidades, os requisitos de desempenho, as especificações, os parâmetros funcionais e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

8.3.3. A contratada deverá apresentar os projetos à Administração de forma organizada e compatibilizada, conforme etapas, formatos e prazos definidos no planejamento aprovado, permitindo sua adequada análise pela equipe técnica responsável.

8.3.4. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

a) atendimento às diretrizes e requisitos estabelecidos no Anteprojeto;

b) compatibilidade com o programa de necessidades;

c) dimensionamento e atendimento aos requisitos técnicos aplicáveis;

d) compatibilização entre arquitetura, estrutura, instalações e sistemas;

e) apresentação das memórias de cálculo, memoriais, especificações e demais documentos técnicos necessários;

f) identificação e solução das interferências entre disciplinas;

g) atendimento às exigências dos órgãos, concessionárias e entidades competentes, quando aplicável; e

h) atendimento às revisões e correções solicitadas pela Administração.

8.3.5. As observações formuladas durante a análise deverão ser registradas e encaminhadas à contratada para correção ou esclarecimento, estabelecendo-se prazo compatível com o cronograma contratual.

8.3.6. A aprovação dos Projetos Básico e Executivo pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada e de seus responsáveis técnicos pelas soluções desenvolvidas, inclusive quanto à adequação, compatibilização, segurança, desempenho e exequibilidade.

8.3.7. Não deverá ser iniciada a execução de serviços que dependam de projeto específico sem que a respectiva documentação técnica tenha sido submetida e aprovada na forma estabelecida pela Administração, ressalvadas as atividades preliminares e independentes expressamente autorizadas pela fiscalização.

8.4. REUNIÕES E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

8.4.1. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre a Administração, a fiscalização, a contratada e, quando necessário, os responsáveis técnicos pelas diferentes disciplinas, com a finalidade de avaliar a evolução dos projetos e da execução da obra.

8.4.2. As decisões, encaminhamentos, responsáveis e prazos definidos nas reuniões deverão ser registrados em ata ou documento equivalente e disponibilizados às partes envolvidas.

8.4.3. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, contendo informações suficientes para demonstrar a evolução dos projetos e da obra, o cumprimento do cronograma, os serviços executados, as principais ocorrências e as providências adotadas.

8.4.4. O conteúdo, formato e periodicidade dos relatórios poderão ser definidos ou complementados pela fiscalização de acordo com as necessidades de acompanhamento do empreendimento.

8.5. DIÁRIO DE OBRAS

8.5.1. A contratada deverá manter Diário de Obras durante todo o período de execução dos serviços, em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Administração.

8.5.2. O Diário de Obras deverá registrar diariamente, no mínimo:

a) serviços executados;

b) quantitativo e composição das equipes mobilizadas;

c) principais equipamentos utilizados;

d) recebimento de materiais e equipamentos relevantes;

e) condições que tenham interferido na execução dos serviços;

f) inspeções, ensaios e testes realizados;

g) orientações e determinações da fiscalização;

h) ocorrências, intercorrências e não conformidades identificadas;

i) medidas corretivas adotadas; e

j) demais fatos relevantes para o acompanhamento da execução.

8.5.3. Os registros deverão ser realizados de forma clara e cronológica, permanecendo disponíveis para consulta da gestão e da fiscalização durante toda a execução contratual.

8.5.4. O Diário de Obras constituirá instrumento auxiliar de registro e acompanhamento da execução e não substituirá as comunicações formais exigidas para fatos que possam produzir efeitos sobre prazo, custo, escopo ou demais condições contratuais.

8.6. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.6.1. A contratada deverá indicar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a Administração nos assuntos relacionados à execução do contrato, sem prejuízo da atuação dos responsáveis técnicos pelas respectivas disciplinas.

8.6.2. As comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio formal, utilizando os sistemas, documentos ou canais institucionais definidos pela Administração.

8.6.3. Solicitações, determinações, esclarecimentos, notificações, submissões de projetos e demais comunicações capazes de produzir efeitos sobre a execução deverão ser devidamente registradas, permitindo sua rastreabilidade.

8.6.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a segurança, qualidade, funcionalidade, custo, prazo ou regularidade da execução, apresentando as informações disponíveis e, quando cabível, as medidas propostas para seu tratamento.

8.6.5. As comunicações realizadas em reuniões, visitas técnicas ou outros meios informais que envolvam decisões relevantes para a execução deverão ser posteriormente formalizadas pelos meios estabelecidos pela Administração.

8.7. REGISTRO E TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES

8.7.1. As não conformidades identificadas durante a elaboração dos projetos, execução das obras, instalação dos sistemas, realização dos testes ou demais etapas da contratação deverão ser formalmente registradas pela fiscalização.

8.7.2. O registro deverá identificar, conforme aplicável, a natureza da não conformidade, sua localização, o requisito ou documento não atendido, a providência requerida e o prazo estabelecido para regularização.

8.7.3. A contratada deverá analisar as não conformidades que lhe forem comunicadas e adotar as medidas necessárias à sua correção, apresentando à fiscalização as evidências de atendimento quando solicitado.

8.7.4. Os materiais, equipamentos, projetos, serviços ou sistemas executados em desacordo com as especificações, projetos aprovados ou requisitos estabelecidos poderão ser rejeitados pela Administração, devendo ser corrigidos, substituídos ou reexecutados pela contratada quando a irregularidade lhe for imputável.

8.7.5. As correções decorrentes de falhas, erros, omissões ou execução inadequada atribuíveis à contratada serão realizadas sem ônus adicional para a Administração e sem alteração dos prazos contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.7.6. As não conformidades somente serão consideradas encerradas após a verificação, pela fiscalização, da implementação das medidas corretivas e do atendimento aos requisitos aplicáveis.

8.7.7. Quando a ocorrência puder produzir repercussão sobre prazo, custo, escopo ou demais condições contratuais, deverá ser submetida ao gestor para análise à luz do contrato, da Matriz de Riscos e da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, o Anteprojeto de Engenharia, os Projetos Básico e Executivo aprovados, a proposta apresentada, o cronograma físico-financeiro, a Matriz de Riscos e os demais documentos integrantes da contratação.

9.1.2. Responsabilizar-se pela completa execução da solução contratada, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, o fornecimento dos materiais, equipamentos e sistemas incorporados, os testes, ensaios, comissionamento e demais providências necessárias à entrega da Unidade Especializada para Pessoas com Autismo – UEPA em plenas condições de funcionamento.

9.1.3. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, instalações provisórias e demais recursos necessários à execução do objeto.

9.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e manter planejamento compatível com o cronograma aprovado, adotando as providências necessárias para evitar atrasos decorrentes de fatos inseridos em sua esfera de responsabilidade.

9.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e atender às determinações regularmente emitidas pela Administração.

9.2. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS

9.2.1. Elaborar, desenvolver, detalhar e compatibilizar os Projetos Básico e Executivo de todas as disciplinas necessárias à execução do empreendimento, observando integralmente a concepção, o programa de necessidades, os requisitos de desempenho, as especificações e demais parâmetros estabelecidos no Anteprojeto.

9.2.2. Realizar os levantamentos, verificações, estudos, sondagens e demais serviços complementares que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à definição e ao dimensionamento das soluções de engenharia.

9.2.3. Promover a compatibilização entre todas as disciplinas, identificando e solucionando previamente as interferências entre arquitetura, estruturas, instalações prediais, sistemas especiais, equipamentos, urbanização e demais elementos do empreendimento.

9.2.4. Apresentar os projetos acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, detalhamentos, quantitativos, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos necessários à análise, aprovação e execução.

9.2.5. Submeter os projetos à análise da Administração, promovendo as correções, complementações e esclarecimentos tecnicamente pertinentes que forem solicitados, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2.6. Providenciar, quando sob sua responsabilidade, a submissão e aprovação dos projetos perante órgãos públicos, concessionárias e demais entidades competentes, realizando as adequações necessárias ao atendimento das respectivas exigências.

9.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas soluções técnicas desenvolvidas, inclusive quanto ao dimensionamento, compatibilização, segurança, desempenho, durabilidade, funcionalidade e exequibilidade, não sendo essa responsabilidade reduzida pela análise ou aprovação dos projetos pela Administração.

9.2.8. Não promover alterações que reduzam ou modifiquem os requisitos de desempenho, capacidade, funcionalidade ou qualidade estabelecidos pela Administração sem prévia autorização.

9.3. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA OBRA

9.3.1. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas aplicáveis, boas práticas de engenharia e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

9.3.2. Implantar, operar, manter e, ao término dos serviços, desmobilizar o canteiro de obras, adotando as medidas necessárias à organização, segurança, higiene, limpeza e adequado desenvolvimento dos trabalhos.

9.3.3. Fornecer materiais, componentes e equipamentos novos e adequados às respectivas finalidades, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho e demais requisitos estabelecidos.

9.3.4. Submeter à fiscalização, quando exigido, amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou demais documentos necessários à avaliação dos materiais, equipamentos e sistemas a serem empregados.

9.3.5. Executar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nas normas técnicas, nos projetos e nos documentos da contratação, arcando com os respectivos custos quando inseridos em sua responsabilidade contratual.

9.3.6. Proteger os serviços executados, materiais armazenados, equipamentos instalados e demais elementos da obra até o respectivo recebimento, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

9.3.7. Manter o local de execução organizado e promover a adequada gestão, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados pela obra.

9.4. EQUIPE TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

9.4.1. Manter equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a natureza, complexidade, volume e etapas de execução do empreendimento.

9.4.2. Manter profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os projetos e serviços sob sua responsabilidade.

9.4.3. Providenciar e manter válidas as ARTs e/ou RRTs correspondentes aos projetos, execução, estudos, levantamentos e demais atividades técnicas sujeitas a responsabilidade profissional.

9.4.4. Indicar formalmente preposto com poderes suficientes para representá-la perante a Administração nos assuntos relacionados à execução contratual.

9.4.5. A eventual substituição de profissional cuja qualificação tenha sido considerada para fins de habilitação ou execução contratual deverá observar as condições estabelecidas no Edital e no contrato, mantendo-se qualificação técnica compatível com a exigida.

9.5. SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

9.5.1. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis aos profissionais envolvidos na execução.

9.5.2. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades desenvolvidas.

9.5.3. Adotar as medidas de prevenção, sinalização, isolamento e controle necessárias à segurança dos trabalhadores, agentes da Administração, usuários do entorno e terceiros.

9.5.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

9.5.5. Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de acidentes graves ou demais eventos relevantes relacionados à segurança da execução, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas aos órgãos competentes.

9.6. LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E REGULARIZAÇÕES

9.6.1. Caberá à CONTRATADA promover, junto aos órgãos e entidades competentes, as aprovações dos Projetos Básico e Executivo por ela elaborados, bem como providenciar as licenças, autorizações, alvarás e demais regularizações necessárias à execução e à entrega do empreendimento em condições de funcionamento, observadas as disposições específicas constantes do Anteprojeto de Engenharia.

9.6.2. A CONTRATADA deverá providenciar, conforme aplicável ao empreendimento:

a) aprovação dos projetos e atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, considerando a natureza da edificação como Estabelecimento Assistencial de Saúde destinado ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

b) aprovações, alvarás e demais procedimentos de licenciamento municipal necessários à execução da obra;

c) aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico e demais procedimentos de regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

d) aprovações e procedimentos necessários perante as concessionárias de serviços públicos, quando aplicáveis às soluções desenvolvidas;

e) licenças e autorizações de natureza ambiental, quando exigíveis;

f) aprovações relacionadas às instalações e sistemas específicos que, em razão da legislação aplicável, dependam de manifestação de órgão ou entidade competente; e

g) demais licenças, aprovações, autorizações, registros e documentos necessários à regular execução e entrega do empreendimento.

9.6.3. A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer todos os projetos, memoriais, estudos, formulários, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos de sua responsabilidade necessários à instrução dos processos de aprovação e licenciamento.

9.6.4. As adequações dos projetos decorrentes de exigências dos órgãos competentes deverão ser promovidas pela CONTRATADA, desde que relacionadas às soluções técnicas sob sua responsabilidade e não decorram de alteração dos requisitos originalmente estabelecidos pela Administração.

9.7. ACOMPANHAMENTO, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO

9.7.1. Prestar à gestão e à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

9.7.2. Manter atualizado o Diário de Obras e apresentar os relatórios, cronogramas, documentos técnicos e demais informações exigidas nos documentos da contratação.

9.7.3. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a segurança, qualidade, funcionalidade, custo, prazo ou regularidade da execução.

9.7.4. Permitir e proporcionar à fiscalização acesso aos locais de execução e às informações, documentos, ensaios e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições.

9.8. CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

9.8.1. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os projetos, serviços, materiais, equipamentos ou sistemas que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes de responsabilidade da contratada.

9.8.2. Atender às notificações e registros de não conformidade emitidos pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos, apresentando as evidências necessárias à comprovação das correções realizadas.

9.8.3. A correção das não conformidades imputáveis à contratada não implicará direito a pagamento adicional ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legal e contratualmente admitidas.

9.9. TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA

9.9.1. Realizar todos os testes, ensaios, inspeções, ajustes e procedimentos de comissionamento necessários à comprovação da conformidade e do adequado funcionamento das instalações e sistemas executados.

9.9.2. Corrigir integralmente as pendências e não conformidades identificadas durante os testes, inspeções e procedimentos de recebimento.

9.9.3. Realizar, quando aplicável, treinamento dos profissionais indicados pela Administração para operação e manutenção dos sistemas instalados.

9.9.4. Entregar, como condição para conclusão do objeto, os Projetos "As Built", manuais de operação e manutenção, relatórios de testes e comissionamento, laudos, certificados, termos de garantia, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos exigidos.

9.9.5. Entregar o empreendimento limpo, concluído, testado, comissionado e em condições plenas de funcionamento.

9.10. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.10.1. Observar as condições e limites estabelecidos no Edital e no contrato para eventual subcontratação de parcelas do objeto, que dependerá de prévia autorização quando assim exigido.

9.10.2. A subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços subcontratados.

9.10.3. Quando a contratação for celebrada com consórcio, as empresas consorciadas deverão observar as condições estabelecidas no Edital, no compromisso de constituição do consórcio e no instrumento contratual, permanecendo sujeitas às responsabilidades legalmente estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias à regular execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte nos documentos da contratação.

10.1.2. Disponibilizar os documentos, informações, levantamentos e elementos técnicos de responsabilidade da Administração necessários ao início e ao desenvolvimento da contratação.

10.1.3. Disponibilizar o acesso ao local de implantação do empreendimento, observadas as condições e procedimentos administrativos aplicáveis.

10.1.4. Cumprir as obrigações assumidas no contrato, no Termo de Referência, na Matriz de Riscos e nos demais documentos integrantes da contratação.

10.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.2.1. Designar formalmente gestor, fiscais e demais agentes necessários ao acompanhamento da contratação, com atribuições compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o atendimento às condições estabelecidas no Anteprojeto, neste Termo de Referência, nos projetos aprovados e nos demais documentos da contratação.

10.2.3. Registrar e comunicar à contratada as ocorrências, não conformidades e demais situações identificadas durante o acompanhamento da execução, estabelecendo prazo para manifestação ou correção quando cabível.

10.2.4. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações de sua responsabilidade necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

10.3. ANÁLISE DOS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

10.3.1. Receber, analisar e manifestar-se sobre os Projetos Básico e Executivo e demais documentos técnicos submetidos pela contratada, observando os procedimentos e prazos definidos para a contratação.

10.3.2. Comunicar à contratada as observações, correções, complementações ou esclarecimentos necessários ao atendimento dos requisitos estabelecidos pela Administração.

10.3.3. Promover, por meio de sua equipe técnica ou profissionais designados, o acompanhamento da compatibilização dos projetos e do atendimento às diretrizes estabelecidas no Anteprojeto.

10.3.4. A análise ou aprovação realizada pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica da contratada pelas soluções por ela desenvolvidas.

10.4. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS ÀS LICENÇAS E APROVAÇÕES

10.4.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e elementos de que disponha e que sejam necessários à instrução dos processos de licenciamento, aprovação e regularização do empreendimento.

10.4.2. Fornecer ou subscrever, quando legalmente exigível do proprietário do imóvel ou da Administração Pública, os documentos necessários à tramitação dos processos perante os órgãos e entidades competentes.

10.4.3. Prestar, dentro de sua esfera de responsabilidade, o apoio institucional necessário à tramitação dos procedimentos de aprovação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela elaboração, adequação e acompanhamento dos documentos técnicos que lhe competirem.

10.4.4. Disponibilizar à CONTRATADA as licenças, autorizações, estudos e demais documentos eventualmente já obtidos pela Administração e relacionados ao empreendimento.

10.5. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.5.1. Proceder à análise das medições apresentadas pela contratada, verificando sua conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos da contratação.

10.5.2. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços devidamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato.